



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000081/2022-85

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE INATIVAÇÃO TÉRMICA PARA EFLUENTES LABORATORIAIS CLASSIFICADOS EM NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA NB - 2 - CAMPUS FIOCRUZ - CE. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.
--	--

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Prédio Sede, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a **BIOSAFE - BIOSSEGURANÇA DO BRASIL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 07.795.609/0001-43, sediada na Avenida Tucunaré, nº 550, Unidades AM1 e AM3, Centro Comercial e Empresarial, Jubran/Jubran, Município: Barueri, Estado: São Paulo, CEP: 06460-020, com endereço eletrônico: marcia@biosafebrasil.com.br, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LUIZ STRAVINSKAS DURINGON, no uso das atribuições que lhe confere a 6ª Alteração Contratual (SEI nº 6263746), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **25389.000081/2022-85** e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cominações legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2023-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 49/2023-COGIC, por mais 10 (dez) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/01/2027 a 25/11/2027, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução do contrato nº 49/2023-COGIC, por mais 10 (dez) meses, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor do contrato permanece inalterado em **R\$ 6.124.278,80 (seis milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 254462-COGIC;

Fonte de Recursos: 1001000000;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano de Trabalho: 234048;

Pl: B1GIC; e

Nota de Empenho: 2026NE000274 (SEI nº 6046204).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no valor total de **R\$ 306.213,94 (trezentos e seis mil, duzentos e treze reais e noventa e quatro centavos)**, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura deste Termo Aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante toda a execução contratual e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de

suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta Contratada - 4º Aditivo (SEI nº 6232224), Cronograma Contratada - 4º Aditivo (SEI nº 6232234), Despacho Solicitação do 4º Termo Aditivo (SEI nº 6227971), Despacho 4º Termo Aditivo (SEI nº 6229054) e Despacho Autorização (SEI nº 6240896).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Pedro Luiz Stravinskas Durigon
Empresário
Biosafe - Biosegurança do Brasil LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Gustavo Alves Telles
2. Bianca Barrocas



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ STRAVINSKAS DURIGON**, CPF: 314.515.208-40, IDENTIDADE: 349903591 SSP/SP, em 23/06/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, **Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 24/06/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, **Prestador(a) de Serviço**, em 24/06/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA BARROCAS**, **Prestador(a) de Serviço**, em 24/06/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6351192** e o código CRC **8BB2C8F2**.